



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Sexta-feira • 19 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2988

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Decreto nº 313/2021** - Reestrutura o Fórum Municipal de Educação do Município de Almadina - FME — Almadina e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

#### **DECRETO Nº 313/2021.**

Reestrutura o Fórum Municipal de Educação do Município de Almadina - FME — Almadina e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA - ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o artigo 211 da Constituição Federal dispondo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014, que prevê, no seu artigo 6º que a União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação (BRASIL. PNE, 2014);

**CONSIDERANDO** ser de responsabilidade do Município instituir o Fórum Municipal de Educação, que será acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação, o qual deverá promover "a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem" (BRASIL.PNE, 2014);

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 456/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, que enfatiza em sua Meta 19, estratégia 6, “constituir o Fórum Municipal de Educação, visando coordenar a conferência municipal, no prazo previsto em lei, assim como acompanhar a execução deste PME e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reestruturado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o Fórum Municipal de Educação de Almadina — FME – Almadina, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações.

**Art. 2º.** Compete ao Fórum Municipal de Educação de Almadina:

- I - Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de educação;
- IV - Zelar para que as conferências municipais de educação do Município de Almadina estejam articuladas às Conferências Nacionais de Educação;
- V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação;
- VI - Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Almadina, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação;
- VII - Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

- JOSÉ SILVA LACERDA
- PATRÍCIA COSTA PINHEIRO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

01 Representante da Câmara Legislativa Municipal (Comissão de Educação):  
- SYLAS OLIVEIRA SOUZA

02 Membros titulares do Conselho Municipal de Educação:

- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
- ANA SELMA FERREIRA SANTOS DA SILVA

01 Representante do Poder Executivo Municipal:

- CLEONICE PEREIRA FREIRE

01 Representante do Conselho Tutelar de Almadina:

- ANDRÉA CLÁUDIA BISPO

01 Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

- RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

01 Representante do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB:

- MARÍLIA SANTANA MOREIRA

01 Representante da Rede Estadual de Educação:

- MATHEUS OLIVEIRA PÓVOAS

02 Representantes dos Profissionais da Educação:

- MARCIA NATIVIDADE ANUNCIACÃO  
- MARIA DO CARMO DOS SANTOS

01 Representante dos Estudantes:

- ROSILENE DE OLIVEIRA COELHO

01 Representante de Pais de Alunos:

- ROSANA DIAS COSTA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA  
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com  
CNPJ: 14147466/0001-29

**Art. 4º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

**Parágrafo único** - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Almadina será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ad referendum.

**Art. 5º** O FME – Almadina terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 6º** O FME – Almadina e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e receberão o suporte técnico e administrativo do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para garantir seu funcionamento.

**Art. 7º** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 17 de novembro de 2021.**

**Milton Silva Cerqueira**  
Prefeito Municipal

**José Silva Lacerda**  
Sec. de Educação